



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 24/2020 – PODER EXECUTIVO

Proposição: Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no Perímetro Urbano da cidade de Capanema o Lote Rural 50-A da Gleba 135-CP com área de 81.235,00m².

Autoria: Executivo Municipal

Relator: Edson Wilmsen

Parecer: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal, que objetiva a inclusão de área no perímetro urbano do Município de Capanema.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido no artigo 123 da Lei Orgânica Municipal, inciso XXII, atribui ao Executivo Municipal competência para legislar sobre o assunto.

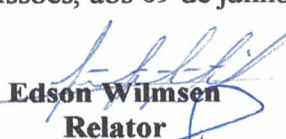
2. PARECER DA COMISSÃO

A delimitação de áreas, como Zona Rural como a Zona de Expansão Urbana e Zona Urbana, é de competência do Município e deve ser realizada de forma planejada, de acordo com as características e peculiaridades do local. Também, em conformidade com o Plano Diretor do Município, conforme o anexo I e II do referido Projeto de Lei.

Nessa esteira, não encontramos óbice à tramitação deste, além de estar comprovado por órgãos competentes que há viabilidade de inclusão no perímetro Urbano da área em comento, como muitos proprietários aguardam a regularização de seus terrenos para poder financiar junto a Caixa Econômica a construção de suas moradias, motivo pelo qual opina esta Comissão pela regular tramitação da presente matéria, devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, aos 09 de junho de 2020.


Ginésio João Pinheiro
Presidente


Edson Wilmsen
Relator


Paulo Cesar Lothermann
Secretário